

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2006, de 03 de fevereiro de 2006.

“ ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL”.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado dispositivos da Lei Complementar nº 20, de 14 de setembro de 2005, em seu anexo IV, empregos públicos conforme abaixo discriminado:

Denominação do Emprego	C.H.	Ref. atual	Ref. nova
Auxiliar de Enfermagem	40	07	08

Denominação atual	Denominação nova	REF.	C. H.	Requisito
Coordenador Pedagógico	Coordenador da Casa da Criança e do Adolescente	13	40	Magistério e conhecimento do ECA

Denominação do Emprego	Carga horária atual	Carga horária nova
Médico Ginecologista	40 h/semanal	20 h/semanal

Artigo 2º- Ficam criados os empregos públicos e inseridos ao anexo IV da Lei Complementar nº 20/2005.

Quant.	Denominação do emprego	C.H.	Ref.	Requisito
02	Agendador	40	04	Ensino fundamental completo
09	Auxiliar de Farmácia	40	06	Ensino fundamental completo
07	Auxiliar de Odontologia	40	06	Ensino fundamental completo
05	Encarregado de Faturamento	40	06	Ensino fundamental completo
10	Enfermeira	40	19	Superior e COREN
01	Encarregado de Pessoal	40	13	Ensino fundamental completo

01	Encarregado de Serviços	40	08	Ensino fundamental completo
01	Lavadeira	40	03	Alfabetizado
01	Auxiliar de Cozinha	40	03	Alfabetizado
01	Técnico em Ortopedia	40	09	2º grau
01	Médico Anestesista	20	21	Superior e Conselho
01	Costureira	40	04	Alfabetizado
01	Médico Neonatologista	20	21	Superior e Conselho
01	Técnico em Patologia Clínica	40	09	2º grau

Artigo 3º - Fica criado e acrescido ao Anexo II, Cargos de Confiança da Lei Complementar nº 20, de 14 de setembro de 2005, o Cargo de Diretor Clínico da Unidade Básica de Saúde, tendo como requisito, conhecimento na área e CRM.

§ único: O médico ocupante da função de confiança de Diretor Clínico da UBS, terá a gratificação pelo exercício da função no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que não se incorpora ao salário do servidor.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2005, e fica revogada a Lei Complementar n.º 09/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa